LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de Braganey– Paraná, BNC - Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/
"Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.902/0001-73, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediado na Avenida Arthur Pereira,860, centro, na cidade de **Braganey** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, VALDIR ZIELINSKI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO),** do tipo **Menor Preço POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital:**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
08/09/2026 às 09:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY
Local da Sessão Pública: https://bnc.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **DANIEL CRUZ BARTOSKI**, designada pela Portaria nº 204 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal AMP.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá, no site** https://bnc.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30.

1.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 do dia 08/09/2026**

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** -Daniel Cruz Bartoski, neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (https://bnc.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

2.2 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) na presente licitação.

2.3 Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme previsão legal, enquanto os itens que ultrapassarem esse limite,

quais sejam, serão destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte.

2.4 Verificou-se, por meio de pesquisa de mercado e histórico de contratações similares, a existência de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual se aplica o tratamento diferenciado previsto na legislação.

2.5 Adicionalmente, será aplicada a prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 139/2023, considerando que há, no mínimo, 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte competitivas na região, capazes de atender ao objeto, sem prejuízo ao conjunto da contratação.

2.6 Ressalta-se que a aplicação do benefício de prioridade local/regional não impede a participação de empresas de outras localidades, sendo assegurada a ampla competitividade do certame.

2.7 Nos casos em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido apresentado por empresa de fora da região, poderá ser assegurada a preferência de contratação.

2.8 Nessa hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada, sendo admitido o pagamento de valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que devidamente justificado e compatível com os preços praticados no mercado.

2.9 Os benefícios de prioridade serão aplicados, preferencialmente, às empresas sediadas no âmbito local e, subsidiariamente, às sediadas no âmbito regional, conforme definido no Decreto Municipal nº 139/2023.

2.10 Para fins de aplicação do disposto neste item, considera-se:

2.10.1 Âmbito Local: limites geográficos do Município de Braganey-PR;

2.10.2 Âmbito Regional (AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná): Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **Menor preço por item**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será adotado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a fase aberta e, posteriormente, será realizada etapa de lances finais e fechados, conforme regras estabelecidas no edital, nos termos da legislação vigente.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:1) diretamente no portal eletrônico da Bolsa de Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), 2) através do e-mail: licitacao.braganey@gmail.com, 3) ou dirigidas diretamente a pregoeiro sendo protocoladas em dias úteis, dentro do horário de expediente das 08h00 às 12:00 e 13:30 às 17h00, na Avenida Arthur Pereira,860 centro,CEP:85.430-000,na cidade de Braganey/PR, no Departamento de Licitações.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

6.6 **Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n° 139/2023, esta licitação POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL E ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA**.

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 O impedimento de que trata o item 6.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9.2 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 O disposto nos itens 6.9.2 e 6.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsas Nacional de Compras.

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsas Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a BNC – Bolsas Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsas Nacional de Compras,

7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8 Até a abertura da sessão pública (horário esse estipulado em edital), os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o **Município de Braganey-PR.**

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia, 08/09/2026 às 09:0000 horário de Brasília-DF. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavo), valor esse que poderá ser alterado durante o processo licitatório.**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 Será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de etapa de lance final e fechado.

9.18 A etapa inicial será aberta, com duração de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos.

9.19 Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema iniciará automaticamente um período adicional aleatório de até 10 (dez) minutos, durante o qual os lances continuarão sendo recebidos, com aviso de fechamento iminente, garantindo maior competitividade.

9.20 Após o encerramento da etapa aberta, serão convocados automaticamente pelo sistema para a etapa fechada:

9.20.1 o licitante autor da melhor oferta; e

9.20.2 os licitantes que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.

9.21 Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições acima, serão convocados os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para participarem da etapa fechada.

9.22 Na etapa fechada, os licitantes convocados poderão apresentar um único lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sendo este sigiloso até o encerramento do prazo.

9.23 O licitante poderá optar por manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar novo lance inferior.

9.24 Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.25 Caso haja empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

9.26 Poderá ser previsto, a critério da Administração, intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance final.

9.27 Na hipótese de inexistência de lances, serão consideradas as propostas iniciais apresentadas, aplicando-se, se necessário, os critérios de desempate previstos na legislação

9.28 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.28.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.28.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.29 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.29.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.29.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.30 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.31 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.32 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.33 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances

segundo a ordem crescente de valores

9.34 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.35 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.36 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.37 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.38 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.39 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.40 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.41 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.42 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.43 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.44 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **9.45.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.45.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.45.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.45.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.46 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **9.46.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **9.46.2** empresas brasileiras
- **9.46.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.46.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.47 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.48 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.49 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.50 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.51 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.52 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.52.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.53 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.54 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.10 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na ABA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.12 A verificação no Sicaf e ou a exigência dos documentos de habilitação contidos será feita em relação ao licitante vencedor.

11.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.15.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11

11.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.21 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.21.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.21.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.21.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.22 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.23 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.24 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.25 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.25.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.25.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.26 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.26.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.26.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.26.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.27.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.27.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.27.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.27.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.28 A documentação relativa **Qualificação técnica**

11.28.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, admitida a soma de atestados;

11.28.2 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida para a atividade exercida;

11.28.3 **Licença Sanitária vigente**, expedida pelo órgão competente (municipal, estadual ou distrital), compatível com o ramo de atividade da empresa;

11.28.4 **Comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA**, quando aplicável, por meio de registro, cadastro ou notificação, conforme a classificação do produto;

11.28.5 Quando se tratar de distribuidor ou comerciante, deverá comprovar que os produtos são provenientes de fabricantes regularizados perante os órgãos competentes

11.29 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

11.29.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

11.30 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **E** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço:

12.1.1 **Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira n° 860 CEP: 85.430-130**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e do Pregoeiro responsável: Daniel Cruz Bartoski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro **abrirá prazo de 10 (dez) minutos,** durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmbraganey.pr.gov.br.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O **Município de Braganey,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações no setor de Protocolo dessa municipalidade ou via e-mail: licitação. braganey@gmail.com, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i**)** Certificado de regularidade do FGTS; ii**)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.235.446,10 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis mil e dez centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
174	06001103010029202833903000000	1303	Saúde
174	06001103010029202833903000000	1494	Saúde

19 DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Braganey** /PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.5.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.5.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Braganey** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Prefeito Municipal de Braganey.**

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma**.**

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico www.pmbraganey.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município Braganey.

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Braganey**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pmbraganey.pr.gov.br e na **Prefeitura Municipal de Braganey,** Departamento de Compras e Licitações, Avenida Arthur Pereira,860, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Braganey,** quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

25.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

25.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Corbélia – PR.

25.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato
ANEXO V	Minuta da Ata de SRP e cadastro de reserva

Braganey, 20 de julho de 2026

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

(X) Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	TESTE TROPONINA O TROPONINA 1 TESTE É UM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDÍACA (CTNI) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO NO NÍVEL IGUAL OU SUPERIOR QUE 1,0NG/ML CAIXA COM 20 UNIDADES	40 CX	344237	R$ 130,00	R$ 5.200,00
2	MICROPIPETA: MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 100 MICROLITROS	10 UNI	424102	R$ 350,00	R$ 3.500,00
3	FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS HYPAFIX COR: BRANCA; TAMANHO: 5CM X 10M; COMTÉM: 01 ROLO DE 10M; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER ELÁSTICO, PAPEL SILICONADO, ADESIVO POLIACRILICO	300 UNI	631712	R$ 80,00	R$ 24.000,00
4	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES. FABRICADO EM ABS E POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PONTA PERFURANTE EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA ACESSAR BOLSAS DE SORO E FRASCOS DE MEDICAMENTOS, PONTA SIMPLES LUER LOCK, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 UNIDADE	5 UNI	479647	R$ 5,00	R$ 25,00
5	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 18: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, SENDO CONSTITUÍDA POR UM	120 UNI	463618	R$ 25,00	R$ 3.000,00

	TUBO QUE POSSUI NA PONTEIRA UM BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE DE 22ML, CONECTOR PROXIMAL COM TRIPLA DERIVAÇÃO (3 VIAS DE ENTRADA) E DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO. TUBO COM MARCAÇÕES QUE INDICAM SEU POSICIONAMENTO EM 2, 4 E 6 CM				
6	CURATIVO FILME, TRANSPARENTE COM COMPRESSA CENTRAL, ESTÉRIL, DIMENSÕES: 7,2 CM X 5 CM, COMPOSIÇÃO: FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COMPRESSA ABSORVENTE EM VISCOSE E POLIPROPILENO RECOBERTA POR UMA FINA CAMADA DE POLIETILENO, REGISTRO ANVISA. CONTÉM: 01 UNIDADE POR EMBALAGEM	2.000 UNI	615405	R$ 7,90	R$ 15.800
7	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM COMPRESSA ESTÉRIL; COMTÉM: 01 UNIDADE; DIMENSÕES: 8CM X 15CM; PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO;COMPOSIÇÃO: FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COMPRESSA ABSORVENTE EM VISCOSE E POLIPROPILENO RECOBERTA POR UMA FINA CAMADA DE POLIETILENO	2.000 UNI	484781	R$ 11,50	R$ 23.000
8	PÓ PARA ESTOMIA, COMPOSIÇÃO: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, GOMA XANTINA, REGISTRADO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 25G	150 UNI	484799	R$ 70,00	R$ 10.500,00
9	CURATIVO DE GAZE DE RAYON EMBEBIDA DE ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, ESTÉRIL, 1 UNIDADE, TAMANHO 7,5 X 15 CM	2.500 UNI	615896	R$ 14,00	R$ 35.000,00
10	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA ABSORVENTE TAMANHO: 6X7CM; QUANTIDADE: 1 UNIDADE; COMPOSIÇÃO: FILME IMPERMEÁVEL (100% POLIURETANO); ESPUMA HIDROFÍLICA ABSORVENTE (100% POLIURETANO); PRODUTO ESTÉRIL	6.000 UNI	485024	R$ 17,00	R$ 102.000,00
11	CREME DERMATOLÓGICO POLYUMECTA CONTEÚDO: 30G; COM PHMB E AGE; COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, ÁCOOL CETÍLICO, ÁLCOOL CATOESTEARÍLICO, BHT, IMIDAZOLIDINILUREIA, METILPARABENO, ÓLEO DE GIRASSOL, POLAWAX NF, POLIAMINOPROPIL, BIGUANIDA 0,1%, PROPILENOGLICOL E PROPILPARABENO	1.000 UNI	485108	R$ 190,00	R$ 190.000,00
12	FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS HYPAFIX COR: BRANCA; TAMANHO: 2,5CM X 10M; COMTÉM: 01 ROLO DE 10M; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER ELÁSTICO, PAPEL SILICONADO, ADESIVO POLIACRILICO	300 UNI	631711	R$ 70,00	R$ 21.000,00
13	PONTEIRA PARA MICROPIPETA: UNIVERSAL NO VOLUME ATÉ 100 MICROLITROS DESCARTÁVEL	1.500 UNI	419755	R$ 1,00	R$ 1.500,00
14	SOLUÇÃO AQUOSA PHMB POLIHEXANIDA, COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA, INDICADO PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS. FRASCO COM 350 ML.	100 UNI	615403	R$ 78,00	R$ 7.800,00
15	ANTISSÉPTICO AQUASEPT PLUS SOLUÇÃO PHMB 0,2%, COMPOSIÇÃO: AQUA, POLYAMINOPROPYL BIGUANIDE, GLYCERETH-7 TRIACETATE, LAURETH 9, BISABOLOL, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SEM FRAGANCIA, LIVRE DE PARABENOS, SEM ÁLCOOL,	100 UNI	615404	R$ 160,00	R$ 16.000,00

	SEM CORANTE, CONTEM α-BISABOLOL FRASCO COM 500 ML				
16	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB, PRODUZIDA COM ÁGUA WFI, EMBALAGEM COM 500M	150 UNI	405155	R$ 26,00	R$ 3.900,00
17	BANDAGEM COM PHMB E AGE POLIHEXAM UMECTA PRODUTO ESTERILIZADO POR RAIO GAMA; BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER; NÃO CITOTÓXICO, NÃO IRRITANTE E NÃO SENSIBILIZANTE. TAMANHO: BANDAGEM COM 10,2CM X 9,14M; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL CETÍLICO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ATADURA, IMIDAZOLIDINILUREIA, METILPARABENO, ÓLEO DE GIRASSOL, POLAWAS NF, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA E PROPILENOGLICOL	300 UNI	478136	R$ 170,00	R$ 51.000,00
18	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM COMPRESSA ESTÉRIL; COMTÉM: 01 UNIDADES; DIMENSÕES: 8 CM X 10 CM; PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; COMPOSIÇÃO: FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COMPRESSA ABSORVENTE EM VISCOSE E POLIPROPILENO RECOBERTA POR UMA FINA CAMADA DE POLIETILENO	2.000 UNI	484782	R$ 12,00	R$ 24.000,00
19	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM COMPRESSA ESTÉRIL; CONTÉM: 01 UNIDADES; DIMENSÕES: 10CM X 25CM; PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; COMPOSIÇÃO: FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COMPRESSA ABSORVENTE EM VISCOSE E POLIPROPILENO RECOBERTA POR UMA FINA CAMADA DE POLIETILENO	1.000 UNI	484785	R$ 17,00	R$ 17.000,00
20	CURATIVO DE GAZE DE RAYON EMBEBIDA DE ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, ESTÉRIL, 1 UNIDADE, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM	2.000 UNI	485094	R$ 9,50	R$ 19.000,00
21	GAZE KERLIX, GAZE ANTIMICROBIANA AMD KERLIX, COBERTURA 100% ALGODÃO ESTÉRIL, CONTENDO PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%), MEDIDAS DE 11,4 CM X 3,7M, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, 01 UNIDADE	4.000 UNI	627909	R$ 85,00	R$ 340.000,00
22	CURATIVO REGENERADOR DE PELE MEMBRACEL MEMBRANA DE CELULOSE CRISTALINA CONTÉM: PACOTE COM 01 UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE; TAMANHO: 10CM X 15CM; FORMATO: RETANGULAR; TAMANHO DOS POROS: MÉDIO(1 A 2MM); ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; USO ÚNICO.	150 UNI	485103	R$ 260,00	R$ 39.000,00
23	CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA HIDROFIBRA ABSORVENTE PRATA, AQUACEL AG + EXTRA É UMA CORBETURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ACIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO TAMANHO 15 X 15 CM	200 UNI	484887	R$ 150,00	R$ 30.000,00

24	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO 10CM X 10 METROS, É COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO (PU) COM COBERTURA TRANSPARENTE, SEMIPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COBERTURA SEMI OCLUSIVA ADESIVA E SEMIPERMEÁVEL (PERMEÁVEL AO VAPOR D'ÁGUA E GASES IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA), APRESENTADA NA FORMA DE FILME, PROPORCIONAM UM MEIO ÚNICO IDEAL AO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO, EM ROLO, INDICADO PARA PREVENÇÃO DE RUPTURA DA PELE E COMO COBERTURAS DE OUTROS TIPO DE LESÕES DE PELE, POSSUI FÁCIL REMOÇÃO ATRAUMÁTICA	300 UNI	631699	R$ 96,00	R$ 28.800,00
25	CURATIVO REGENERADOR DE PELE MEMBRACEL MEMBRANA DE CELULOSE CRISTALINA CONTÉM: PACOTE COM 01 UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE; TAMANHO: 7,5CM X 10CM; FORMATO: RETANGULAR; TAMANHO DOS POROS: MÉDIO(1 A 2MM); ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; USO ÚNICO	150 UNI	485102	R$ 89,00	R$ 13.350,00
26	CURATIVO REGENERADOR DE PELE MEMBRACEL MEMBRANA DE CELULOSE CRISTALINA CONTÉM: PACOTE COM 01 UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE; TAMANHO: 5CM X 7,5CM; FORMATO: RETANGULAR; TAMANHO DOS POROS: MÉDIO(1 A 2MM); ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; USO ÚNICO	150 UNI	485101	R$ 75,00	R$ 11.250,00
27	ESTETOSCÓPIO DUPLO (ADULTO E PEDIÁTRICO) DE ALTA SENSIBILIDADE INOX PRETO. CONTENDO: 1 AUSCULTADOR SINO; 1 AUSCULTADOR PEDIÁTRICO.	40 UNI	609094	R$ 40,00	R$ 1.600,00
28	LENÇOL DESCARTÁVEL: TNT, 30 G/M2, 0,90 M, 2 M, C/ELÁSTICO	3.000 UNI	481795	R$ 1,80	R$ 5.400,00
29	LUVA CIRÚRGICA: LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	400 PAR	620076	R$ 1,60	R$ 640,00
30	CATETER PERIFÉRICO: VENOSO, TIPO ESCALPE AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000 UNI	437187	R$ 0,30	R$ 3.000,00
31	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO) + COPO UMIDIFICADOR. TAMANHO ADULTO	20 UNI	454574	R$ 35,00	R$ 700,00
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO – CAIXA COM 100	550 UNI	619840	R$ 23,00	R$ 12.650,00
33	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.): ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLÉLICO), ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A (PALMITATO E RETINOL) E VITAMINA E (ALFA	600 UNI	396597	R$ 5,00	R$ 3.000,00

	TOCOFEROL E ACETATO DE TECOFEROL). FRASCO COM 100 ML				
34	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL: LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS E FIOS SOLTOS. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 7,5 CM X 5 M	600 UNI	628403	R$ 9,50	R$ 5.700,00
35	CLOREXIDINA 2% DEGERMENTE: COMPOSIÇÃO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA. ALMOTOLIA 100 ML	200 UNI	269876	R$ 4,00	R$ 800,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA SUPER ABSORVENTE TAMANHO M (PCTS COM 8 UNIDADES) (PESO: 40 A 70KG)	8.000 UNI	616017	R$ 1,50	R$ 12.000,00
37	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM	5.000 UNI	628334	R$ 1,00	R$ 5.000,00
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL, 11 FIOS PACOTE C/ 10 UNIDADES	40.000 PCTE	628249	R$ 0,70	R$ 28.000,00
39	LUVA CIRÚRGICA: LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	400 PAR	620084	R$ 1,50	R$ 600,00
40	COLCHÃO CAIXA DE OVO INFLÁVEL VAZADO MATÉRIA 100% PVC, PESO SUPORTADO ATÉ 130 KG	15 UNI	601129	R$ 190,00	R$ 2.850,00
41	ELETRODO AUTOADESIVO PARA ELETROTERAPIA FISIOT. 5X9CM – PACOTE COM 4 UNIDADES	600 PCTE	461304	R$ 60,00	R$ 36.000,00
42	MÁSCARA CIRÚRGICA: DESCARTÁVEL, TRIPLA, C/ ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA	30.000 UNI	485315	R$ 0,10	R$ 3.000,00
43	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO – CAIXA COM 100.	500 UNI	619850	R$ 23,00	R$ 11.500,00
44	ESPÉCULO: POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, GRANDE, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500 UNI	479743	R$ 2,50	R$ 1.250,00
45	ESPÉCULO: POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, PEQUENO, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500 UNI	479745	R$ 1,60	R$ 800,00
46	FITA HOSPITALAR: MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR - ROLO 10 METROS	500 UNI	631742	R$ 4,50	R$ 2.250,00
47	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, MÍNIMA DE 21 A 28G. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA AFIADA, DESIGN ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. AGULHA DE 0,36 MM, MÍNIMO DE 1,5 MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO). BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO. DISPENSA O USO DE CANETA LANCETADORA. SISTEMA RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE ATENDA A NR 32	50.000 UNI	338605	R$ 0,15	R$ 7.500,00

48	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO) + COPO UMIDIFICADOR. TAMANHO INFANTIL	25 UNI	454575	R$ 39,00	R$ 975,00
49	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 1 MÁSCARA LARINGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 1 C/ INDICAÇÃO DO PESO DO PACOTE E VOLUME DE INSUFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	12 UNI	451122	R$ 39,00	R$ 468,00
50	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 1.5 MÁSCARA LARÍNGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 1.5 C/ INDICAÇÃO DO PESO DO PACOTE E VOLUME DE INSUFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	12 UNI	451122	R$ 39,00	R$ 468,00
51	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 2 MÁSCARA LARÍNGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 2 C/ INDICAÇÃODO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSUFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL	12 UNI	451130	R$ 39,00	R$ 468,00
52	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 2.5 MÁSCARA LARÍNGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 2.5 C/ INDICAÇÃODO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSUFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	12 UNI	451129	R$ 39,00	R$ 468,00
53	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 3 MÁSCARA LARÍNGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 3 C/ INDICAÇÃODO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSUFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	12 UNI	454590	R$ 39,00	R$ 468,00
54	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 4 MÁSCARA LARÍNGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 4 C/ INDICAÇÃODO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSUFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	12 UNI	451132	R$ 39,00	R$ 468,00

55	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 5 MÁSCARA LARÍNGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 5 C/ INDICAÇÃODO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSUFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	12 UNI	451133	R$ 39,00	R$ 468,00
56	CURATIVO DE HIDROFIBRE ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 10 X 10 CM	90 UNI	484869	R$ 37,90	R$ 3.411,00
57	CENTRAL DE INALAÇÃO 2 SAÍDAS, SUPORTE PARA MASCARAS, COM KIT DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, VOLTAGEM 110 OU BIVOLT AUTOMÁTICO	3 UNI	415898	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
58	SONDA TIPO FOLEY: SILICONE, Nº 18, 2 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	80 UNI	435997	R$ 6,50	R$ 520,00
59	SONDA TIPO FOLEY: SILICONE, Nº 20, 2 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	80 UNI	436078	R$ 6,50	R$ 520,00
60	CAMPO CIRÚRGICO: DUPLO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250 G/M2, CERCA DE 45 X 45 CM, COR BRANCA	40 UNI	607029	R$ 5,50	R$ 220,00
61	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: ALGODÃO, 15 CM ROLO 15 METROS	30 UNI	628524	R$ 19,00	R$ 570,00
62	LUVA CIRÚRGICA: LÁTEX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	500 par	620081	R$ 1,50	R$ 750,00
63	EQUIPO: DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	8.000 UNI	610284	R$ 0,90	R$ 7.200,00
64	MEDIDOR DE GLICOSE ORIGINAL	40 UNI	389557	R$ 29,00	R$ 1.160,00
65	TIRAS TESTE CAIXA COM 50UN UNIDADES LEMBRANDO QUE AS TIRAS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO APARELHO QUE FOR COTADO	400 cx	381391	R$ 29,00	R$ 11.600,00
66	FLUXÔMETRO: BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, OXIGÊNIO	15 UNI	251490	R$ 290,00	R$ 4.350,00
67	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	15 UNI	478004	R$ 350,00	R$ 5.250,00
68	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA SUPER ABSORVENTE TAMANHO XG (ACIMA DE 90KG)	15.000 UNI	616019	R$ 1,70	R$ 25,50
69	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO: MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	70 UNI	454554	R$ 10,00	R$ 700,00
70	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO COMPASSUS 3000: PAPEL P/ ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPASSUS 3000 ALFAMED – CONTGRAF; - PAPEL PARA	50 UNI	118613	R$ 33,00	R$ 1.650,00

	ELETROCARDIÓGRAFO ECG; - 80MM X 30M; PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO; ASSEGURA EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO; - PAPEL PARA ECG, ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO. REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL.				
71	PAPEL TERMOSENSÍVEL: 210 MM, 30 M, ELETROCARDIOGRAMA - ROLO 30 METROS	50 UNI	281204	R$ 35,00	R$ 1.750,00
72	SERINGA 60ML BICO LONGO: SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA. BICO TIPO CATETER, CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, TRAVA PARA CONTROLE DE DESLIZAMENTO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500 UNI	439636	R$ 4,50	R$ 2.250,00
73	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SILICONADA, SENDO CONSTITUÍDA POR UM TUBO QUE POSSUI UMA PONTEIRA COM BALÃO (COM CAPACIDADE DE 20 ML) E CONECTOR PROXIMAL COM TRIPLA DERIVAÇÃO, SENDO UMA DESTINADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA, OUTRA PARA MEDICAÇÃO E UMA TERCEIRA VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO, COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, TUBO COM MARCAÇÕES QUE INDICAM SEU POSICIONAMENTO EM 2, 4 E 6 CM.	30 UNI	463621	R$ 19,00	R$ 570,00
74	SONDA NASOENTERAL: TAMANHO: 12FR X 109CM, CONFECCIONADA EM POLIURETANO E SILICONE; FLEXÍVEL, MALEÁVEL E DURÁVEL; NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH DO ESTÔMAGO; POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA, PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO NA INSTALAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	200 UNI	435902	R$ 19,00	R$ 3.800,00
75	CLOROXEDINA ALCOOLICA 0,5%	200 UNI	269878	R$ 6,00	R$ 1.200,00
76	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA 7,5X7,5 9 FIOS PCTE. C/ 10 UNID.	70.000 UNI	628235	R$ 0,80	R$ 56.000,00
77	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO C/ 1000ML SISTEMA FECHADO	3.000 UNI	268236	R$ 9,90	R$ 29.700,00
78	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO C/ 500ML SISTEMA FECHADO	8.000 UNI	268236	R$ 6,50	R$ 52.000,00
79	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO C/ 250ML SISTEMA FECHADO	8.000 UNI	268236	R$ 5,50	R$ 44.000,00
80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100	250 UNI	619839	R$ 23,00	R$ 5.750,00
81	CURATIVO CIRÚRGICO CHUMAÇO 15X30 COMPRESSA PARA CURATIVO CONFECCIONADA COM UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLVIDO POR TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO BAIXA DENSIDADE DE FIOS, INODORO E INSÍPIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.000 UNI	439996	R$ 3,90	R$ 19.500,00
82	CURATIVO CIRÚRGICO CHUMAÇO 10X15 COMPRESSA PARA CURATIVO CONFECCIONADA	5.000 UNI	439995	R$ 3,50	R$ 17.500,00

	COM UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLVIDO POR TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO BAIXA DENSIDADE DE FIOS, INODORO E INSÍPIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
83	ELETRODO ECG DESCARTAVEL ADULTO/INFANTIL: ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAMENTO CARDÍACA CONTINUA TAMANHO, ADULTO/INFANTIL. COMPOSTO DORSO DE TECIDO PERFURADO, ADESIVO HIPOALERGICO, POROSO, PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. GEL SÓLIDO COMPOSTO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL, PINO DE ENCAIXE DE AÇO INOX, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR, EMBALADOS EM SACO DE ALUMINIZADO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER	15 UNI	461243	R$ 18,00	R$ 270,00
84	TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO RECARREGÁVEL BIVOLT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DO MOTOR: 3,7 V CC; CORRENTE SEM CARGA: 0,25 A; CORRENTE COM CARGA: 0,7 A; ROTAÇÕES POR MINUTO: 6.500; BIVOLT: 127-220 V - 50/60 HZ 0.3 A; DADOS DA SAÍDA: 5.0 V DC - 1.5 A; TEMPO DE CARGA: 1 HORA; TEMPO DE AUTONOMIA DA BATERIA: 60 MINUTOS; BATERIA: LI-ION 3.7 V ICR 14500 MAB 800 MAH; NÍVEL DE PROTEÇÃO DE FLUÍDOS: IPX 7; PESO LÍQUIDO DO APARELHO: 122G; NÍVEL DE RUÍDO: 63 DB; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA.	3 UNI	613061	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
85	LAMINA DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIZADOR(DE ACORDO COM A MARCA DO TRICOTOMIZADOR): LÂMINA DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIZADOR SC002 (MEDPEX)EMBALAGEM LACRADA COM 01UN; COMPATÍVEL SOMENTE COM O TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO RECARREGÁVEL BIVOLT MEDPEX; USO ÚNICO - DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA.	200 UNI	445397	R$ 0,50	R$ 100,00
86	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA. O URIPEN, TAMBÉM CONHECIDO COMO SONDA DE CAMISINHA, É UMA PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA. NÃO POSSUI EXTENSÃO, COM 1UN. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%.TAMANHO PEQUENO	100 UNI	482198	R$ 4,50	R$ 450,00
87	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA. O URIPEN, TAMBÉM CONHECIDO COMO SONDA DE CAMISINHA, É UMA PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA. NÃO POSSUI EXTENSÃO, COM 1UN. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%.TAMANHO MÉDIO	100 UNI	481464	R$ 4,50	R$ 450,00
88	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA. O URIPEN, TAMBÉM CONHECIDO COMO SONDA DE CAMISINHA, É UMA PELÍCULA	100 UNI	481426	R$ 4,50	R$ 450,00

	FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA. NÃO POSSUI EXTENSÃO, COM 1UN. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%.TAMANHO GRANDE				
89	FITA HOSPITALAR: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, COM COR, TAMANHO 10CM X 4,5 MTs	300 UNI	631772	R$ 13,50	R$ 4.050,00
90	LÂMINA BISTURI COM CABO: AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 10 UNIDADES	100 UNI	445300	R$ 0,50	R$ 50,00
91	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA RECARREGÁVEL, COM SENSOR ADULTO E SENSOR NEONATAL E PEDIÁTRICO DEVE ACOMPANHAR: 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO + 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL)	2 UNI	441987	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
92	FITA TRANSPORTE 100mm X 4,5 mt	300 UNI	617985	R$ 9,50	R$ 2.850,00
93	HIDROGEL: GEL CICATRIZANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO, PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETILPARABENO, IMIDAZOLIDINIL UREA, AMINOMETILPROPANOL, ÁGUA PURIFICADA. ESTÉRIL. TUBO COM 85 G	150 UNI	484922	R$ 95,00	R$ 14.250,00
94	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGENICO, PONTA PERFURANTE, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK, INJETOR LATERAL EM Y ABA DE PROTEÇÃO, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA	5.000 UNI	610284	R$ 0,80	R$ 4.000,00
95	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO C/ 100ML SISTEMA FECHADO	8.000 UNI		R$ 9,90	R$ 79.200,00
96	ESTOJO LISO DE AÇO INOX (20X10X0,3CM)	12 UNI	480559	R$ 95,00	R$ 1.140,00
97	LUVA CIRÚRGICA: LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	500 par	620077	R$ 1,50	R$ 750,00
98	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	12.000 UNI	399980	R$ 0,12	R$ 1.440,00
99	COBERTURA NÃO ADERENTE A BASE DE PETROLATUM: COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTÉRIL, NÃO ADERENTE IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE ÓLEOS MINERAIS. TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE	100 UNI	485086	R$ 6,00	R$ 600,00
100	FILME TRANSPARENTE: COMPOSIÇÃO: FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COMPRESSA ABSORVENTE EM VISCOSE E POLIPROPILENO RECOBERTA POR UMA FINA CAMADA DE POLIETILENO; ESTÉRIL; PRODUTO ESTERELIZADO	200 UNI	626508	R$ 12,00	R$ 2.400,00

	POR ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO COM DATA VALIDADE, NÃO UTILIZAR APÓS VENCIMENTO; CONTÉM 01 UNIDADE; DIMENSÕES: 8 CM X 10 CM				
101	FITA HOSPITALAR: MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR - ROLO 10 METROS	500 UNI	631744	R$ 9,50	R$ 4.750,00
102	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% SOLUÇÃO AQUOSA	20 UNI	389087	R$ 30,00	R$ 600,00
103	ELETRODO AUTOADESIVO PARA ELETROTERAPIA FISIOT. 5X5 PCTE C/ 04 UNID	700 UNI	461304	R$ 60,00	R$ 42.000,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, APRESENTANDO DESENHO ANATÔMICO, ELÁSTICOS NAS PERNAS QUE EVITAM VAZAMENTO, FITAS REPOSICIONÁVEIS PARA UM MELHOR AJUSTE. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS E SUPERABSORVENTES, FIBRAS REPOSICIONÁVEIS, FILME DE POLIETILENO E ELÁSTICOS.TAMANHO XXG (PESO: 15 A 25KG)	10.000 UNI	616005	R$ 1,80	R$ 18.000,00
105	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO	3 UNI	411867	R$ 900,00	R$ 2.700,00
106	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 22 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SILICONADA, SENDO CONSTITUÍDA POR UM TUBO QUE POSSUI UMA PONTEIRA COM BALÃO (COM CAPACIDADE DE 20 ML) E CONECTOR PROXIMAL COM TRIPLA DERIVAÇÃO, SENDO UMA DESTINADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA, OUTRA PARA MEDICAÇÃO E UMA TERCEIRA VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO, COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, TUBO COM MARCAÇÕES QUE INDICAM SEU POSICIONAMENTO EM 2, 4 E 6 CM.	30 UNI	446215	R$ 16,90	R$ 507,00
107	COLAR CERVICAL: POLIETILENO DE ALTA UNI DENSIDADE, FECHO EM VELCRO, CONJUNTO 6 (NEONATAL, PEDIÁTRICO, PP, P, M E G), JANELA TRAQUEAL E ABERTURA NA NUCA PARA PALPAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO C/ESPUMA INTERNA PARTE TRASEIRA	5 UNI	455911	R$ 29,00	R$ 145,00
108	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 6 MÁSCARA LARÍNGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 6 C/ INDICAÇÃO DO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSUFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	12 UNI	451105	R$ 39,00	R$ 468,00
109	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 22: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, SEDO CONSTITUÍDA POR UM TUBO QUE POSSUI NA PONTEIRA UM BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE DE 22ML, CONECTOR PROXIMAL COM TRIPLA DERIVAÇÃO (3 VIAS DE ENTRADA) E DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO. TUBO COM MARCAÇÕES QUE INDICAM SEU POSICIONAMENTO EM 2, 4 E 6CM.	120 UNI	463619	R$ 16,90	R$ 2.028,00
110	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA WINNEK MONITOR DIGITAL 8 NÍVEIS DE	1 UNI	628824	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

	AJUSTES SENSOR DE PULSAÇÃO PEDAL COM CINTA AJUSTÁVEL				
111	ANDADOR PARA IDOSO E ADULTO, DOBRÁVEL ORTOPEDICO SUPORTA ATÉ 130KG ESTRUTURA DOBRÁVEL SISTEMA MOLA-TRAVE E ENGATE RÁPIDO PARA ABRIR E FECHAR REGULAGEM DE ALTURA SEM PRECISAR DESMONTAR O ANDADOR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ENFERRUJA 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PARA PESSOAS ENTRE 1,45M E 1,90M PÉS DE BORRACHA QUE AUXILIAM NA ADERÊNCIA AO SOLO (PONTEIRA DE 28MM) APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO, DE FÁCIL LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO	5 UNI	329389	R$ 320,00	R$ 1.600,00
112	TUBO ENDOTRAQUEAL: POLIVINIL, 4,0, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL,	20 UNI	451216	R$ 9,00	R$ 180,00
113	TUBO ENDOTRAQUEAL: PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20 UNI	451225	R$ 9,00	R$ 180,00
114	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 14 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SILICONADA, SENDO CONSTITUÍDA POR UM TUBO QUE POSSUI UMA PONTEIRA COM BALÃO (COM CAPACIDADE DE 20 ML) E CONECTOR PROXIMAL COM TRIPLA DERIVAÇÃO, SENDO UMA DESTINADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA, OUTRA PARA MEDICAÇÃO E UMA TERCEIRA VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO, COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, TUBO COM MARCAÇÕES QUE INDICAM SEU POSICIONAMENTO EM 2, 4 E 6 CM.	30 UNI	463621	R$ 19,00	R$ 570,00
115	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 18 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SILICONADA, SENDO CONSTITUÍDA POR UM TUBO QUE POSSUI UMA PONTEIRA COM BALÃO (COM CAPACIDADE DE 20 ML) E CONECTOR PROXIMAL COM TRIPLA DERIVAÇÃO, SENDO UMA DESTINADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA, OUTRA PARA MEDICAÇÃO E UMA TERCEIRA VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO, COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, TUBO COM MARCAÇÕES QUE INDICAM SEU POSICIONAMENTO EM 2, 4 E 6 CM.	30 UNI	463618	R$ 19,00	R$ 570,00
116	HIDROGEL: GEL CICATRIZANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO, PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETILPARABENO, IMIDAZOLIDINIL UREA, AMINOMETILPROPANOL, ÁGUA PURIFICADA. ESTÉRIL. TUBO COM 30 G	150 UNI	484922	R$ 89,00	R$ 13.350,00
117	PINÇA INOX POZZI 24CM PARA COLO	5 UNI	467761	R$ 35,00	R$ 175,00
118	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA SUPER ABSORVENTETAMANHO P (PCTS COM 8 UNIDADES) (PESO: 30 A 40KG)	8.000 UNI	616016	R$ 1,90	R$ 15.200,00

119	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA SUPER ABSORVENTETAMANHO G (PCTS COM 8 UNIDADES) (PESO: 70 A 90KG)	8.000 UNI	616018	R$ 1,90	R$ 15.200,00
120	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA SUPER ABSORVENTETAMANHO XG (PCTS COM 8 UNIDADES) (PESO: ACIMA DE 90KG)	8.000 UNI	616019	R$ 1,90	R$ 15.200,00
121	TRANPASSADOR DE PACIENTE, TIPO: TIPO PRANCHA, REVESTIMENTO: POLÍMERO, ALÇA PARA TRANSPORTE E SUSTENTAÇÃO, DIMENSÔES: CERCA DE 170 X 70 CM, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, COMPONENTES: RETANGULAR, DOBRÁVEL, LAVÁVEL.	30 UNI	484267	R$ 199,00	R$ 5.970,00
122	COMPADRE (URINOL), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1000 ML	20 UNI	385777	R$ 250,00	R$ 5.000,00
123	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH (JELCO) Nº 16, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA, TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS;	2.000 UNI	437182	R$ 1,00	R$ 2.000,00
124	INDICADOR BIOLÓGICO: SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	800 UNI	436058	R$ 2,90	R$ 2.320,00
125	PINÇA CIRÚRGICA: AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, PONTA RETA, 16 CM	50 UNI	467834	R$ 45,00	R$ 2.250,00
126	SERINGA: POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	15.000 UNI	439622	R$ 0,40	R$ 6.000,00
127	SENSOR NEONATAL E PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM O MODELO DO OXÍMETRO	6 UNI	445890	R$ 844,40	R$ 5.066,40
128	CADEIRA DE BANHO EM AÇO, COM RODAS. INDICADA PARA O BANHO E AUXÍLIO NO USO DO VASO SANITÁRIO	15 UNI	637978	R$ 450,00	R$ 6.750,00
129	ESCADA AUXILIAR HOSPITALAR DE AÇO INOX, COM DOIS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES;	15 UNI	617874	R$ 490,00	R$ 7.350,00
130	MULETAS AXILARES DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA	15 par	447085	R$ 210,00	R$ 3.150,00
131	TALA ORTOPÉDICA: PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL	50 UNI	452196	R$ 16,00	R$ 800,00
132	TALA ORTOPÉDICA: PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL	100 UNI	452195	R$ 15,00	R$ 1.500,00
133	TESOURA: AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA ROMBA ROMBA, STANDARD	30 UNI	471460	R$ 45,00	R$ 1.350,00
134	AGULHA HIPODÉRMICA: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 30 G X 7,0, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	12.000 UNI	397516	R$ 0,13	R$ 1.560,00
135	AGULHA HIPODÉRMICA: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 30X0,8, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA	12.000 UNI	397502	R$ 0,14	R$ 1.680,00

	DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA COM 100 UNIDADES				
136	ATADURA GESSADA: 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - ROLO 4 METROS	30.000 UNI	628326	R$ 1,20	R$ 36.000,00
137	ATADURA: CREPOM, 100% ALGODÃO, 06 CM	3.000 UNI	628330	R$ 0,90	R$ 2.700,00
138	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH (JELCO) Nº 14, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA, TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS;	2.000 UNI	437175	R$ 1,00	R$ 2.000,00
139	CATETER OXIGENOTERAPIA: PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX N22	500 UNI	621722	R$ 2,20	R$ 1.100,00
140	CATETER PERIFÉRICO: VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UNI	437173	R$ 0,35	R$ 700
141	COLETOR DE URINA: PLÁSTICO,	100 UNI	419370	R$ 0,34	R$ 34,00
142	ESPÉCULO: POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, GRANDE, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	800 UNI	479743	R$ 2,50	R$ 2.000,00
143	BOTA IMOBILIZADORA TIPO LONGA, TAMANHO INFANTIL (NUMERAÇÃO 27 AO 35), PARA IMOBILIZAÇÃO DO TORNOZELO. COM BARBATANAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM METAL LEVE, ENVISSETA E REVESTIDAS EM TECIDO. SOLADO ANTIDERRAPANTE EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E LAVÁVEL. FIXAÇÃO NO PÉ INTERNA E EXTERNA EM VELCRO.	5 UNI	452215	R$ 199,00	R$ 995,00
144	SONDA TRATO URINÁRIO: URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500 UNI	435970	R$ 1,50	R$ 750,00
145	SONDA TRATO URINÁRIO: URETRAL, POLIURETANO, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	6.000 UNI	435971	R$ 1,50	R$ 9.000,00
146	SORO GLICOFISIOLOGICO5%, FRASCO C/ 250ML	1.500 UNI	366913	R$ 5,90	R$ 8.850,50
147	SORO GLICOFISIOLOGICO5%, FRASCO C/ 500ML	1.500 UNI	366913	R$ 6,50	R$ 9.750,00
148	TERMÔMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO SEM CONTATO - COM REGISTRO ANVISA	15 UNI	470197	R$ 90,00	R$ 1.350,00
149	TALA ORTOPÉDICA: PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO	100 UNI	452194	R$ 6,00	R$ 600,00
150	TALA ORTOPÉDICA: PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO	200 UNI	452193	R$ 9,00	R$ 1.800,00
151	TUBO ENDOTRAQUEAL: PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,0 MM,	10.000 UNI	451224	R$ 9,90	R$ 99.000,00

	CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
152	CADEIRA DE RODAS MANUAL, DOBRÁVEL, P/ OBESO (FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL; CAPACIDADE DE PESO 200KG	5 UNI	637936	R$ 850,00	R$ 4.250,00
153	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR FIBRA RESGATE APH-713	10 UNI	637091	R$ 330,00	R$ 3.300,00
154	ASPIRADOR SECREÇÕES: PORTÁTIL,ELÉTRICO, CERCA DE 1300 ML, 1/4 HP, FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 HZ, VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550MMHG, 110/220 V	10 UNI	459186	R$ 900,00	R$ 9.000,00
155	LARINGOSCÓPIO: AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED	4 UNI	445606	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
156	LARINGOSCÓPIO: AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS (00,0,1,2,3,4 E 5), RETAS (00,0,1,2 E 3), EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO	6 UNI	445607	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
157	ESFIGMOMANÔMETRO: ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	20 UNI	432480	R$ 170,00	R$ 3.400,00
158	MINI OTOSCÓPIO PORTÁTIL COM LÂMPADA LED	10 UNI	631661	R$ 600,00	R$ 6.000,00
159	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - AMBU INFANTIL. BOLSA DE PAREDE ÚNICA EM SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTO INFLÁVEL. VÁLVULA DE ADMISSÃO PARA OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE 500 A 700ML. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, QUE IMPEÇA O REFLUXO. VÁLVULA INSPIRATÓRIA. VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO EM 40 CMH2O (DISPONÍVEL NAS VERSÕES PEDIÁTRICA E NEONATAL). RESERVATÓRIO FECHADO DE O2, REUTILIZÁVEL, EM PVC (AUTOCLAVÁVEL). O VOLUME DEVERÁ SER ENTRE 1600 A 2000 ML(+/- 5%); MÁSCARA FACIAL TRANSPARENTE DE SILICONE,TAMANHOS P, M, G. AUTOCLAVÁVEL. DEVE TER REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	15 UNI	456413	R$ 180,00	R$ 2.700,00
160	FITA HOSPITALAR: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 2,5 CM, COM COR - ROLO 4,5 METROS	600 UNI	631774	R$ 6,50	R$ 3.900,00
161	ABSORVENTE INCONTINENCIA URINARIA LEVE E MODERADA 3 EM 1, UNISSEX TAMANHO GERIATRICO	1.500 UNI	47961	R$ 5,90	R$ 8.850,00
162	ESPECULO VAGINAL ILUMINADO DESCARTAVEL TAMANHO P	1.500 UNI	479758	R$ 2,50	R$ 3.750,00
163	ESPECULO VAGINAL ILUMINADO DESCARTAVEL TAMANHO M	1.500 UNI	479757	R$ 2,50	R$ 3.750,00
164	ESPECULO VAGINAL ILUMINADO DESCARTAVEL TAMANHO G	1.500 UNI	479756	R$ 2,50	R$ 3.750,00
165	SABONETE ANTISSÉPTICO PMHD DE USO HOSPITALAR, EM GEL, FRAGRÂNCIA NEUTRA, BACTERICIDA, HIPOALÉRGICO, LIVRE DE	300 UNI	319394	R$ 13,50	R$ 4.050,00

	PARABENOS, PRODUZIDO COM ÁGUA WFI EMBALAGEM COM 500 ML				
166	SOLUÇÃO PHMB TRATAMENTO DE FERIDAS, CONSISTENCIA EM GEL	100 UNI	485862	R$ 120,00	R$ 12.000,00
167	LUVA CIRÚRGICA: LÁTEX NATURAL, TAMANHO Nº06, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	400 UNI	620074	R$ 1,90	R$ 760,00
168	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMETRO, TAMANHO Nº 1	15 UNI	450963	R$ 35,00	R$ 525,00
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX - CAIXA COM 100	350 cx	619818	R$ 26,00	R$ 9.100,00
170	CATETER PERIFÉRICO: VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UNI	437174	R$ 0,35	R$ 700,00
171	CATETER PERIFÉRICO: VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3.000 UNI	437172	R$ 0,35	R$ 1.050,00
172	BANDAGEM: TECIDO 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, 140 X 140 X 200 CM	100 UNI	478140	R$ 17,90	R$ 1.790,00
173	EQUIPO: P/NUTRIÇÃO POR GASTROTOMIA, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	4.000 UNI	610235	R$ 1,50	R$ 6.000,00
174	CUBA INOX REDONDA 8CM/150ML	20 UNI	439208	R$ 25,00	R$ 500,00
175	DOPPLER FETAL DIGITAL PORTÁTIL	10 UNI	454905	R$ 800,00	R$ 8.000,00
176	ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE POLICARBONATO 400ML.	12 UNI	459172	R$ 400,00	R$ 4.800,00
177	COMPRESSA GAZE:TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 500 UNIDADES, PESO NÃO INFERIOR A 496 GR	1.000 UNI	628243	R$ 39,00	R$ 39.000,00
178	COMADRE: AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, S/ALÇA	10 UNI	385767	R$ 250,00	R$ 2.500,00
179	FLUXÔMETRO: BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, OXIGÊNIO	40 UNI	251419	R$ 290,00	R$ 11.600,00
180	BOTA IMOBILIZADORA TIPO LONGA, TAMANHO INFANTIL (NUMERAÇÃO 22 AO 26), PARA IMOBILIZAÇÃO DO TORNOZELO. COM BARBATANAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM METAL LEVE, ENVISSETA E REVESTIDAS EM TECIDO. SOLADO ANTIDERRAPANTE EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E LAVÁVEL. FIXAÇÃO NO PÉ INTERNA E EXTERNA EM VELCRO.	5 UNI	452215	R$ 199,00	R$ 995,00
181	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	40 UNI	478004	R$ 350,00	R$ 14.000,00
182	BENGALA 4 PONTAS: MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA	10 UNI	280017	R$ 149,00	R$ 1.490,00

	ANTIDERRAPANTE; ALTURA MÁXIMA: 93CM; ALTURA MÍNIMA: 81CM; CAPACIDADE SUPORTADA: 100KG.				
183	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	100 UNI	362345	R$ 12,00	R$ 1.200,00
184	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO COM 2 PILHAS, COLORIDO E COM CURVA PLESTIMOGRAFICA	60 UNI	441981	R$ 99,00	R$ 5.940,00
185	COLAR CERVICAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO, INFANTIL/PEDIATRICO), JANELA TRAQUEAL E ABERTURA NA NUCA PARA PALPAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO C/ESPUMA INTERNA PARTE TRASEIRA, TAMANHO 1	10 UNI	456005	R$ 30,00	R$ 300,00
186	COLAR CERVICAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO, INFANTIL/PEDIATRICO), JANELA TRAQUEAL E ABERTURA NA NUCA PARA PALPAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO C/ESPUMA INTERNA PARTE TRASEIRA, TAMANHO 2	10 UNI	455909	R$ 30,00	R$ 300,00
187	COLAR CERVICAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO, INFANTIL/PEDIATRICO), JANELA TRAQUEAL E ABERTURA NA NUCA PARA PALPAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO C/ESPUMA INTERNA PARTE TRASEIRA, TAMANHO 4	10 UNI	456008	R$ 30,00	R$ 300,00
188	AGULHA HIPODÉRMICA: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 20 G X 5,5, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	12.000 UNI	439803	R$ 0,15	R$ 1.800,00
189	DETERGENTE ENZIMÁTICO: COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, COMPOSIÇÃO II:MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE – FRASCO 5 LITROS, 04 ENZIMAS	100 UNI	448285	R$ 125,00	R$ 12.500,00
190	MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE	100 UNI	613767	R$ 8,00	R$ 800,00
191	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8, COM 13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO 91CM, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, PESO NÃO INFERIOR A 1.800 KGR	80 UNI	628269	R$ 120,00	R$ 9.600,00
192	FITA ADESIVA: CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	1.000 UNI	279065	R$ 6,90	R$ 6.900,00
193	TERMÔMETRO CLÍNICO: DIGITAL, ATÉ 45 ºC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60 UNI	435801	R$ 22,00	R$ 1.320,00
194	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMETRO, TAMANHO Nº 0	10 UNI	450962	R$ 15,00	R$ 150,00
195	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMETRO, TAMANHO Nº 2	15 UNI	450964	R$ 15,00	R$ 225,00
196	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMETRO, TAMANHO Nº 3	15 UNI	450965	R$ 15,00	R$ 225,00

197	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMETRO, TAMANHO Nº 4	15 UNI	450966	R$ 15,00	R$ 225,00
198	COLETOR DE URINA: PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000 UNI	419371	R$ 7,50	R$ 7.500,00
199	FITA HOSPITALAR: MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 10 CM, HIPOALERGÊNICO, COM COR - ROLO 4,5	500 UNI	631710	R$ 12,90	R$ 6.450,00
200	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO: 10ML (16X100MM), COM ATIVADOR DE COÁGULO, VIDRO ESTÉRIL, NOTIFICAÇÃO ANVISA	600 UNI	600690	R$ 1,50	R$ 900,00
201	ADAPTADOR COLETA SANGUE À VÁCUO: PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, PLÁSTICO	80 UNI	479641	R$ 1,50	R$ 120,00
202	CADEIRA DE RODAS SEMI OBESO. LARGURA DO ASSENTO: 44CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42CM; ALTURA DO ENCOSTO: 36CM; ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 17CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 56CM; ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 70CM; ALTURA DO CHÃO A MANOPLA: 92CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA DE RODAS: 100CM; CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 100KG. FABRICADA AÇO CARBONO; RODAS DIANTEIRAS: RODAS DIANTEIRAS ARO 06"; RODAS TRASEIRAS ARO 24"; LARGURA DO ASSENTO: 49CM; QUANTIDADES 100. LARGURA TOTAL ABERTA: 66CM; SUPORTA ATÉ 100KG.	10 UNI	637937	R$ 900,00	R$ 9.000,00
203	CADEIRA DE RODA OBESA 150KG. ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA; APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS OU REBATÍVEIS COM ESTOFAMENTO; GARRAFOS INJETADOS EM NYLON OU AÇO CROMADO; ENCOSTO DOBRÁVEL EM DUPLO "X" E FIXO; APOIO PARA PÉS FIXO; APOIOS DE PÉS E PUNHO COM REGULAGEM DE ALTURA; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; FREIOS BILATERAIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 24". CAPACIDADE DE PESO: 150KG.	10 UNI	637929	R$ 990,00	R$ 9.900,00
204	BENGALA AXILAR ALUMÍNIO P/M/G INDICADA PARA AUXILIAR NA CAMINHADA OU MARCHA. 100% COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO ANODIZADO TUBO DE AÇO; ARRUELA: POLIPROPILENO; PINO: BORRACHA. ALTURA VARIAÇÃO DE ALTURA MÍNIMA: 0,81M. MÁXIMA: 0,99M.	10 UNI	276212	R$ 95,00	R$ 950,00
205	TIPOIA ORTOPÉDICA TAMANHO P - DE 30 A 35 CM. PODE SER UTILIZADO TANTO NO BRAÇO DIREITO QUANTO NO BRAÇO ESQUERDO, ATRAVÉS DE AJUSTE DA ALÇA COM APENAS UMA MÃO. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, É LAVÁVEL, RESISTENTE E SEU FORMATO NÃO RESTRINGE O MOVIMENTO DO OMBRO. REGISTRO ANVISA.	12 UNI	452159	R$ 60,85	R$ 730,20
206	TIPOIA ORTOPÉDICA TAMANHO M - DE 35 A 40 CM. PODE SER UTILIZADO TANTO NO BRAÇO DIREITO QUANTO NO BRAÇO ESQUERDO, ATRAVÉS DE AJUSTE DA ALÇA COM APENAS UMA MÃO. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, É LAVÁVEL,	12 UNI	452157	R$ 80,00	R$ 960,00

	RESISTENTE E SEU FORMATO NÃO RESTRINGE O MOVIMENTO DO OMBRO. REGISTRO ANVISA.				
207	TIPOIA ORTOPÉDICA TAMANHO G - DE 40 A 45 CM. PODE SER UTILIZADO TANTO NO BRAÇO DIREITO QUANTO NO BRAÇO ESQUERDO, ATRAVÉS DE AJUSTE DA ALÇA COM APENAS UMA MÃO. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, É LAVÁVEL, RESISTENTE E SEU FORMATO NÃO RESTRINGE O MOVIMENTO DO OMBRO. REGISTRO ANVISA.	10 UNI	452156	R$ 80,00	R$ 800,00
208	BOTA IMOBILIZADORA TIPO LONGA, TAMANHO GRANDE (NUMERAÇÃO 36 AO 40), PARA IMOBILIZAÇÃO DO TORNOZELO. COM BARBATANAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM METAL LEVE, ENVISSETA E REVESTIDAS EM TECIDO. SOLADO ANTIDERRAPANTE EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E LAVÁVEL. FIXAÇÃO NO PÉ INTERNA E EXTERNA EM VELCRO.	5 UNI	452213	R$ 290,00	R$ 1.450,00
209	SONDA DE GASTROSTOMIA N° 20: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, SEDO CONSTITUÍDA POR UM TUBO QUE POSSUI NA PONTEIRA UM BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE DE 20ML, CONECTOR PROXIMAL COM TRIPLA DERIVAÇÃO (3 VIAS DE ENTRADA) E DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO. TUBO COM MARCAÇÕES QUE INDICAM SEU POSICIONAMENTO EM 2, 4 E 6CM.	120 UNI	440136	R$ 29,00	R$ 3.480,00

O objeto da presente contratação não se enquadra na classificação de bem de luxo, nos termos da legislação vigente, tratando-se de bens de natureza essencial, destinados ao atendimento de necessidades públicas relevantes, especialmente no âmbito da alimentação infantil.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamento nos estudos técnicos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais evidenciaram a necessidade de aquisição de materiais hospitalares para garantir o adequado funcionamento das Unidades de Saúde do Município, conforme Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar que integram o processo administrativo.

A necessidade decorre do consumo contínuo de materiais hospitalares utilizados nas atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, incluindo atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, ações de enfermagem e atendimentos de urgência, sendo tais insumos indispensáveis para a manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços prestados à população.

Os estudos técnicos realizados demonstraram que a insuficiência ou ausência desses materiais pode comprometer a continuidade dos atendimentos, gerar riscos à segurança dos pacientes e profissionais de saúde e impactar negativamente a efetividade das ações de saúde pública, razão pela qual se faz necessária a adoção de medidas que assegurem o abastecimento adequado e contínuo das unidades.

Verificou-se, ainda, que a natureza da demanda é contínua e variável, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, evitando desperdícios e assegurando melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida está devidamente fundamentada nos estudos que compõem a fase preparatória, mostrando-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público,

bem como às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município, de forma a garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento e promovendo maior eficiência na gestão dos insumos.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo o planejamento da aquisição, a seleção de fornecedores por meio de procedimento licitatório, o fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas estabelecidas, o recebimento e conferência dos produtos, o armazenamento adequado nas unidades de saúde, a utilização nos atendimentos e, por fim, o descarte dos resíduos gerados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às exigências técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso nas atividades assistenciais.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, com entrega em local previamente indicado, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo à necessidade identificada, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da presente contratação será apurada por meio de pesquisa de preços de mercado, a ser realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando-se de fontes idôneas que reflitam os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

A pesquisa deverá contemplar, sempre que possível, a utilização de múltiplas fontes, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços oficiais, bem como consultas a fornecedores do ramo, de modo a assegurar a obtenção de valores referenciais confiáveis e compatíveis com a realidade de mercado.

Os preços coletados serão analisados mediante metodologia adequada, podendo ser utilizada média, mediana ou outro critério estatístico pertinente, com a exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo maior precisão na definição dos preços referenciais.

Os valores unitários e o valor total estimado da contratação constarão em documento específico, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e dos parâmetros utilizados para a formação dos preços, podendo, conforme o caso, ser classificados como sigilosos até a conclusão do certame, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de preservar a competitividade do processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação será devidamente fundamentada, assegurando a transparência, a economicidade e a adequada instrução do processo administrativo, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021

O valor total estimado da contratação perfaz o montante de R$ 2.235.446,10 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.
2.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados contratos dela decorrentes, os quais terão vigência própria, conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS,** com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado);**

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.10 **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, admitida a soma de atestados;

12.2.11 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida para a atividade exercida;

12.2.12 **Licença Sanitária vigente**, expedida pelo órgão competente (municipal, estadual ou distrital), compatível com o ramo de atividade da empresa;

12.2.13 **Comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA**, quando aplicável, por meio de registro, cadastro ou notificação, conforme a classificação do produto;

12.2.14 Quando se tratar de distribuidor ou comerciante, deverá comprovar que os produtos são provenientes de fabricantes regularizados perante os órgãos competentes

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **José Valdo Vieira Dos Santos.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Claudineia Lopes Correa Cappellaro.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos materiais hospitalares a serem fornecidos e o atendimento às necessidades da Administração.

Os materiais deverão ser novos, sem uso prévio, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Deverão, ainda, ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações claras quanto à procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro, cadastro ou notificação, quando aplicável, bem como atender às demais exigências legais pertinentes ao tipo de material fornecido.

O prazo de validade dos materiais deverá ser compatível com o consumo da Administração, de modo a evitar perdas e garantir a adequada utilização dos insumos, podendo ser estabelecido prazo mínimo de validade no momento da entrega, conforme definido neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos, garantindo o adequado abastecimento das Unidades de Saúde.

A contratada deverá assegurar a substituição imediata de quaisquer produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias ou irregularidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Deverão ser observados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, com a priorização de produtos que apresentem menor impacto ambiental e utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável aplicáveis à Administração Pública.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais fornecidos, o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos produtos entregues.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução da contratação, garantindo a qualidade dos materiais, a eficiência na prestação dos serviços de saúde e o atendimento ao interesse público.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada com previsão de parcelamento do objeto, mediante a divisão em itens, considerando a natureza dos materiais hospitalares a serem adquiridos.

Os itens que compõem o objeto são, em sua maioria, bens comuns, divisíveis e independentes entre si, não havendo interdependência técnica que justifique a sua contratação em lote único. Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo a participação de um maior número de fornecedores no certame.

A adoção do parcelamento contribui para o aumento da competitividade, possibilitando que empresas especializadas em determinados itens participem da licitação, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento por itens possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a sua necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas decorrentes de vencimento de produtos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo ao interesse público e garantindo maior eficiência na execução da contratação.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) na presente contratação.

Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme previsão legal, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como incentivar a geração de emprego e renda.

Por sua vez, os itens cujo valor estimado ultrapasse o referido limite serão destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, em observância aos princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que, sempre que aplicável, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da legislação vigente e do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente conforme o Prejulgado nº 27.

A adoção do tratamento diferenciado observa os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e desenvolvimento sustentável, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de fomento à economia local e regional.

Dessa forma, a medida visa equilibrar a ampliação da competitividade com o incentivo às micro e pequenas empresas, garantindo maior eficiência na execução contratual, especialmente em razão da natureza do fornecimento, que poderá ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.

.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

3. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais hospitalares, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando à contratada qualquer direito de fornecimento mínimo ou exclusividade de consumo.

O fornecimento dos materiais será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada atender integralmente às quantidades solicitadas, independentemente do volume, não sendo admitida a imposição de faturamento mínimo.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, sendo este prazo considerado essencial para a manutenção dos serviços públicos de saúde, não sendo admitidas prorrogações injustificadas.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do território do Município, em dias úteis e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos e encargos relacionados ao transporte, logística, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e seguras, de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e armazenamento, devendo conter identificação completa, incluindo, no mínimo, nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses no momento da entrega, salvo quando, por sua natureza, apresentarem validade inferior, hipótese em que deverá ser previamente aceita pela Administração.

No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, irregularidades, embalagens violadas ou condições inadequadas de armazenamento e transporte.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá manter regularidade no fornecimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo a disponibilidade dos itens registrados, não sendo admitidas justificativas relacionadas à falta de estoque, descontinuidade de fabricação ou dificuldades logísticas, salvo em situações devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

O descumprimento dos prazos de entrega, a entrega de produtos em desconformidade ou a recusa injustificada no atendimento das solicitações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, inclusive advertência, multa, suspensão e demais sanções administrativas cabíveis.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais fornecidos e a regularidade das entregas, podendo adotar as medidas necessárias para garantir a fiel execução contratual.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será executada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, não gerando para a Administração a obrigação de contratar, mas apenas o direito de registrar preços para futuras e eventuais aquisições, conforme sua necessidade.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

As comunicações entre a Administração e a empresa registrada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, devendo ser assegurada a formalização e o registro dos atos praticados.

A Administração poderá convocar a empresa registrada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura de contrato ou retirada de instrumento equivalente, bem como para o cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega, condições de transporte, integridade das embalagens, identificação dos lotes e prazos de validade.

O fiscal deverá registrar, de forma sistemática, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, notificando a contratada para correção de eventuais irregularidades no prazo estabelecido, bem como comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas mais gravosas.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às exigências estabelecidas.

DA GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá coordenar o acompanhamento da execução, consolidar as informações e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliar o desempenho da empresa registrada, verificar a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e dos contratos, bem como adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

O gestor deverá, ainda, promover a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo acerca da execução, contendo a avaliação dos resultados alcançados, eventuais ocorrências relevantes e recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1. Das obrigações do CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato (quando houver) e este Termo de Referência;

II – Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

V – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

VI – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação da regularidade fiscal, quando exigido;

VII – Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;

VIII – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

IX – Emitir as ordens de fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, não se obrigando à aquisição de quantitativo mínimo.

20.2. Das obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato (quando houver) e neste Termo de Referência;

II – Fornecer os materiais hospitalares conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos;

III – Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal, em local indicado pela Administração, assumindo todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas;

IV – Atender integralmente às solicitações da Administração, independentemente da quantidade demandada, sendo vedada a exigência de faturamento mínimo;

V – Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e com prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses, salvo exceções previamente aceitas;

VI – Assegurar que os materiais atendam às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às exigências da ANVISA, possuindo registro, cadastro ou notificação, quando aplicável;

VII – Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações, sem qualquer ônus para a Administração;

VIII – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

X – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;

XI – Comunicar à Administração, de forma imediata e formal, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XII – Garantir o fornecimento contínuo dos materiais durante toda a vigência da Ata/contrato, não sendo admitidas justificativas relacionadas à falta de estoque, descontinuidade de fabricação ou dificuldades logísticas, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas;

XIII – Responder por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

XIV – Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal e do gestor do contrato;

XV – Arcar com as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey-PR, 22 de junho de 2026.

José Valdo Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

23. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objetivo: necessidade de assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de materiais hospitalares, evitando a descontinuidade dos serviços públicos de saúde e garantindo condições adequadas de atendimento à população.

24. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do problema identificado, verifica-se a necessidade de realização de contratação visando o fornecimento contínuo de materiais hospitalares, de modo a garantir o adequado abastecimento das Unidades de Saúde do Município.

A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, tendo em vista que os materiais hospitalares constituem insumos essenciais para a execução de atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, ações de enfermagem, atendimentos de urgência e demais atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar interrupções no atendimento à população, riscos à segurança dos pacientes e profissionais de saúde, bem como prejuízos à efetividade das políticas públicas de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir a demanda existente, mantendo níveis adequados de estoque, garantindo a regularidade no fornecimento dos insumos e evitando a descontinuidade dos serviços essenciais.

Assim, a necessidade da contratação está diretamente relacionada ao atendimento do interesse público, à preservação da qualidade dos serviços de saúde e ao cumprimento das atribuições institucionais da Administração Municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para assegurar a qualidade dos materiais hospitalares a serem adquiridos, bem como a adequada execução do fornecimento, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os materiais hospitalares deverão ser novos, sem uso prévio, de primeira linha, em perfeitas condições de uso e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser adequados às finalidades a que se destinam, garantindo segurança, eficiência e confiabilidade na utilização pelas equipes de saúde. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acompanhadas das informações necessárias à sua correta utilização.

No que se refere à qualidade e conformidade sanitária, os materiais deverão atender rigorosamente às exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto ao registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como às normas técnicas e sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo da Administração, de modo a evitar perdas e assegurar a adequada utilização, além de garantir, quando necessário, a rastreabilidade dos itens fornecidos.

Quanto às condições de fornecimento, os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, especialmente no caso de adoção do Sistema de Registro de Preços,

respeitando os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência. A contratada deverá assegurar a entrega em local indicado pela Administração, em dias úteis e horários previamente agendados, bem como realizar a substituição de quaisquer produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A empresa contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais. Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo a adequada prestação do objeto contratado.

Adicionalmente, sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, com a priorização de produtos que apresentem menor impacto ambiental, bem como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável aplicáveis à Administração Pública.

Por fim, os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, no prazo estabelecido, quaisquer itens que apresentem vícios ou irregularidades, sem ônus para a Administração. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base em levantamento realizado junto às unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo dos materiais hospitalares, a média de atendimentos realizados, o perfil da demanda assistencial e as necessidades operacionais da rede pública de saúde.

Para a definição dos quantitativos, foram analisados dados referentes ao consumo anterior dos insumos, bem como a frequência de utilização nos atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, ações de enfermagem, atendimentos de urgência e demais atividades desenvolvidas no âmbito das Unidades de Saúde, de modo a assegurar a compatibilidade entre a demanda estimada e a realidade operacional do Município.

A estimativa também considerou a necessidade de manutenção de níveis adequados de estoque, com o objetivo de evitar desabastecimento, garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e possibilitar maior eficiência na gestão dos insumos, especialmente em razão da natureza essencial e contínua do objeto.

Ressalta-se que a descrição detalhada dos itens e os respectivos quantitativos encontram-se devidamente especificados em tabela anexa ao Termo de Referência, a qual integra o presente processo administrativo para todos os fins, sendo os quantitativos estimados suficientes para atender à demanda pelo período previsto de vigência da contratação.

Dessa forma, a estimativa das quantidades mostra-se adequada, razoável e compatível com as necessidades da Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

(x) Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Simplificada

() Inexigibilidade

() Outros: _____

28. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços da presente contratação será elaborada em momento oportuno, por meio de pesquisa de mercado a ser realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as normas regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à obtenção de preços referenciais que reflitam a realidade do mercado.

A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, múltiplas fontes, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, consultas a fornecedores do ramo, bancos de preços oficiais e demais meios idôneos que permitam a formação de um valor estimado confiável e compatível com os praticados no mercado.

A metodologia a ser adotada observará critérios técnicos que assegurem a fidedignidade dos valores obtidos, podendo incluir a utilização de média, mediana ou outro método estatístico adequado, com a devida exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo, assim, maior precisão na estimativa.

Ressalta-se que os valores unitários e o valor total estimado da contratação constarão de forma detalhada no Termo de Referência, podendo, conforme o caso, ser mantidos sob sigilo até a conclusão do certame, nos termos da legislação vigente, como forma de preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a estimativa de preços será devidamente fundamentada e documentada, assegurando a transparência, a economicidade e a adequada instrução do processo administrativo de contratação.

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

30. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda da Administração, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções para o fornecimento de materiais hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores especializados na comercialização de materiais hospitalares, incluindo distribuidores, atacadistas e fabricantes, os quais atendem às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Trata-se de um mercado consolidado, com elevada competitividade e diversidade de marcas, modelos e especificações, possibilitando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.

No que se refere às alternativas de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades: (i) aquisição por meio de licitação própria, na modalidade pregão, com julgamento pelo critério de menor preço; (ii) adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades; e (iii) contratação direta, nos casos legalmente previstos. Dentre as opções avaliadas, a realização de procedimento licitatório próprio, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada, por proporcionar maior competitividade, economicidade e flexibilidade no fornecimento, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente vantajosa em razão da natureza contínua e variável da demanda por materiais hospitalares, possibilitando o fornecimento parcelado dos itens, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas decorrentes de vencimento de produtos.

Ademais, o levantamento de mercado evidenciou que os preços praticados são influenciados por fatores como marca, qualidade, certificações, volume adquirido e condições de fornecimento, reforçando a necessidade de realização de pesquisa de preços detalhada para definição dos valores referenciais da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta condições favoráveis para a realização da contratação pretendida, sendo a licitação, preferencialmente sob a forma de registro de preços, a solução mais adequada para atender à demanda da Administração, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório visando à aquisição de materiais hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município, de forma a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda por materiais hospitalares, a solução mais adequada é a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos itens conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento e promovendo maior eficiência na gestão dos insumos.

A contratação deverá contemplar a aquisição de itens devidamente especificados no Termo de Referência, com definição clara das características técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade exigidos pelos órgãos reguladores, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, com entrega em local previamente indicado, respeitando os prazos e condições estabelecidos, garantindo o adequado abastecimento das unidades de saúde e a continuidade dos atendimentos.

A solução contempla, ainda, a definição de critérios de seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço, observadas as especificações técnicas exigidas, bem como a adoção de mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, visando assegurar a conformidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, adequada à realidade da Administração e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo o atendimento do interesse público e a prestação adequada dos serviços de saúde à população.

32. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com previsão de parcelamento do objeto, mediante a divisão dos itens em unidades autônomas, conforme suas características e especificações técnicas, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e promovendo a ampliação da competitividade do certame.

Considerando que os materiais hospitalares a serem adquiridos são, em sua maioria, bens comuns, divisíveis e independentes entre si, não havendo interdependência técnica que justifique a sua contratação em lote único, a adoção do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

O parcelamento da contratação contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, na medida em que permite a participação de empresas especializadas em determinados itens, amplia a concorrência, evita a concentração de mercado e reduz o risco de fracasso ou deserto do certame.

Ademais, a divisão do objeto em itens possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo a aquisição dos materiais conforme a necessidade da Administração, especialmente quando adotado o Sistema de Registro de Preços, favorecendo o controle de estoque e a racionalização dos recursos públicos.

Ressalta-se que a definição do parcelamento se encontra devidamente refletida na estruturação dos itens constantes no Termo de Referência, garantindo a compatibilidade entre a forma de contratação e a natureza do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, atende ao interesse público e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar o abastecimento contínuo e adequado de materiais hospitalares necessários ao funcionamento das Unidades de Saúde do Município, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Espera-se, como resultado, a manutenção de níveis adequados de estoque, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer os atendimentos e procedimentos realizados no âmbito da rede pública de saúde, bem como a redução de riscos à saúde dos pacientes e profissionais envolvidos.

A contratação também visa promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada e conforme a necessidade da Administração, especialmente com a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado e evitando desperdícios decorrentes de perdas por vencimento ou aquisição excessiva de insumos.

Adicionalmente, pretende-se garantir a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos, assegurando que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança dos procedimentos realizados e para a melhoria dos serviços de saúde ofertados à população.

Outro resultado esperado é o aumento da competitividade do certame, possibilitando a participação de diversos fornecedores, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados ao atendimento do interesse público, à melhoria da qualidade dos serviços de saúde e ao cumprimento das atribuições institucionais da Administração no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS...

34. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as providências necessárias à regular instrução do processo administrativo, garantindo o atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, deverá ser concluída a elaboração do Termo de Referência, com a definição detalhada das especificações técnicas dos materiais hospitalares, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais elementos essenciais à contratação. Deverá, ainda, ser realizada a pesquisa de preços de mercado, com a devida consolidação dos valores referenciais, utilizando-se de fontes idôneas e metodologia adequada, de forma a assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A Administração deverá, também, verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação, procedendo à indicação da dotação orçamentária correspondente, bem como à reserva dos recursos necessários, quando aplicável.

Deverá ser providenciada a elaboração do instrumento convocatório (edital), observando-se a compatibilidade com o Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase preparatória, garantindo a clareza das regras do certame, dos critérios de julgamento e das condições de participação.

Adicionalmente, deverá ser realizada a análise jurídica do processo, por meio de parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme exigido pela legislação vigente, bem como a autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório.

Também deverão ser formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, por meio de ato administrativo próprio, assegurando o adequado acompanhamento da execução contratual.

Por fim, a Administração deverá adotar todas as medidas necessárias à divulgação do certame, observando os princípios da publicidade e transparência, garantindo ampla competitividade e a participação de interessados, bem como assegurar que todos os documentos do processo estejam devidamente organizados e disponíveis para controle interno e externo.

Dessa forma, as providências prévias descritas visam garantir a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação, contribuindo para a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público..

35. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, sendo considerada autônoma sob o ponto de vista operacional, uma vez que o fornecimento de materiais hospitalares pode ser realizado de forma independente, conforme a necessidade da Administração.

Todavia, destaca-se que a contratação guarda relação indireta com outras aquisições e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, tais como contratações de medicamentos, equipamentos hospitalares, serviços médicos, serviços de enfermagem e demais insumos utilizados na rede pública de saúde, os quais, em conjunto, contribuem para o pleno funcionamento das Unidades de Saúde e a adequada prestação dos serviços à população.

Ressalta-se que tais contratações, embora correlatas sob a ótica funcional, não são interdependentes, não havendo necessidade de execução conjunta ou simultânea para a viabilidade da presente contratação, motivo pelo qual podem ser realizadas de forma independente, sem prejuízo à eficiência e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não apresenta interdependência com outras contratações específicas, sendo plenamente viável sua execução de forma isolada, observadas as diretrizes de planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

36. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, embora necessária para o atendimento das demandas da área da saúde, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos provenientes da utilização dos materiais hospitalares, bem como ao uso de embalagens e insumos potencialmente poluentes.

Os materiais hospitalares, após sua utilização, podem originar resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde, os quais exigem manejo, armazenamento, transporte e destinação final adequados, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos ambientais competentes.

Nesse sentido, a Administração deverá assegurar que o gerenciamento dos resíduos gerados seja realizado de forma adequada, por meio da adoção de práticas que atendam ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo a segregação correta dos resíduos, o acondicionamento seguro e a destinação ambientalmente adequada.

Adicionalmente, sempre que possível, serão observados critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais, com a priorização de produtos que apresentem menor impacto ambiental, bem como o incentivo à utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

A contratada deverá, no que couber, atender às normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere à produção, comercialização e transporte dos materiais, garantindo que os produtos fornecidos estejam em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, embora a contratação possa gerar impactos ambientais inerentes à natureza do objeto, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas e boas práticas de gestão ambiental, não se configurando como impedimento à realização da contratação.

37. VIABILIADADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Documento de Formalização da Demanda, conclui-se que a contratação pretendida é técnica e economicamente viável, bem como adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração.

A solução proposta, consistente na aquisição de materiais hospitalares para abastecimento das Unidades de Saúde do Município, mostra-se compatível com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às demandas assistenciais e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que o objeto da contratação é comum, amplamente disponível no mercado e passível de fornecimento por diversos fornecedores, não havendo restrições que impeçam a sua execução. Ademais, as especificações técnicas dos itens encontram-se devidamente definidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade e a adequação dos materiais a serem adquiridos.

Do ponto de vista econômico, a contratação revela-se viável, considerando a realização de pesquisa de preços que permitirá a definição de valores referenciais compatíveis com os praticados no mercado, bem como a adoção de procedimento licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, quando aplicável, contribui para maior racionalização dos recursos públicos, possibilitando aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos estoques.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração e às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo impedimentos de ordem técnica, jurídica, orçamentária ou operacional para sua realização.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, sendo esta medida necessária, adequada e suficiente para o atendimento do interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

38. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Desabastecimento das unidades de saúde e interrupção de atendimentos	Definição clara de prazos no TR e penalidades contratuais	Aplicação de sanções e notificação da contratada, podendo convocar próximo fornecedor

Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Comprometimento da qualidade dos atendimentos e riscos à saúde	Especificações técnicas detalhadas no TR e exigência de conformidade ANVISA	Recusa do produto e substituição imediata sem ônus
Entrega de materiais com validade inadequada	Média	Médio	Perda de insumos e prejuízo financeiro	Exigência de prazo mínimo de validade no TR	Substituição dos itens e aplicação de penalidades
Desclassificação de propostas ou licitação deserta/fracassada	Baixa	Médio	Atraso na contratação e risco de desabastecimento	Pesquisa de preços adequada e ampla divulgação do certame	Repetição do processo ou adoção de nova estratégia de contratação
Variação de preços de mercado	Média	Médio	Desequilíbrio econômico e impacto orçamentário	Pesquisa de preços atualizada e adoção de SRP	Revisão contratual conforme legislação
Falha na fiscalização do contrato	Baixa	Médio	Recebimento de produtos inadequados ou descumprimento contratual	Designação formal de fiscal e gestor do contrato	Correção das falhas e responsabilização dos envolvidos
Problemas no armazenamento dos materiais	Baixa	Médio	Perda de produtos e comprometimento da qualidade	Organização e controle de estoque adequado nas unidades	Redistribuição ou descarte conforme normas sanitárias
Fornecedor não cumprir obrigações contratuais	Baixa	Alto	Interrupção do fornecimento	Análise de habilitação rigorosa e cláusulas contratuais claras	Rescisão contratual e convocação de remanescentes

39. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-PR, 22 de junho de 2026.

José Valdo Vieira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 054/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 054/2026 em epigrafe que tem por objeto a , em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Banco:_____
 Agencia:_____
 Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 054/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Áo pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **Braganey,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 054/2026
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **50/2025** do **Município de Braganey,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **xxxxxx**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **xxxxxxx** do **Município de Braganey-PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios

indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 2025
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE Braganey,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **----------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº xxxxxxxxx** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais hospitalares, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando à contratada qualquer direito de fornecimento mínimo ou exclusividade de consumo.

2.2. O fornecimento dos materiais será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada atender integralmente às quantidades solicitadas, independentemente do volume, não sendo admitida a imposição de faturamento mínimo.

2.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, sendo este prazo considerado essencial para a manutenção dos serviços públicos de saúde, não sendo admitidas prorrogações injustificadas.

2.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do território do Município, em dias úteis e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos e encargos relacionados ao transporte, logística, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

2.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e seguras, de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e armazenamento, devendo conter identificação completa, incluindo, no mínimo, nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses no momento da entrega, salvo quando, por sua natureza, apresentarem validade inferior, hipótese em que deverá ser previamente aceita pela Administração.

2.7. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, irregularidades, embalagens violadas ou condições inadequadas de armazenamento e transporte.

2.8. Na hipótese de recusa, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.9. A contratada deverá manter regularidade no fornecimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo a disponibilidade dos itens registrados, não sendo admitidas justificativas relacionadas à falta de estoque, descontinuidade de fabricação ou dificuldades logísticas, salvo em situações devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

2.10. O descumprimento dos prazos de entrega, a entrega de produtos em desconformidade ou a recusa injustificada no atendimento das solicitações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, inclusive advertência, multa, suspensão e demais sanções administrativas cabíveis.

2.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais fornecidos e a regularidade das entregas, podendo adotar as medidas necessárias para garantir a fiel execução contratual.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente

maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas

melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, XXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão Secretários de cada departamento.

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, XXXXXX, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão indicados pelo Secretários de cada pasta.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A contratada garante que os materiais fornecidos serão novos, sem uso prévio, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às finalidades a que se destinam, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quantidade, bem como contra quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, segurança ou desempenho, pelo prazo mínimo correspondente ao estabelecido pelo fabricante ou, na ausência deste, pelo prazo legal aplicável.

13.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo da Administração, sendo exigido prazo mínimo de 09 (nove) meses a contar da data da entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto não permita, hipótese que deverá ser previamente justificada e aceita pela Administração.

13.4. Caso sejam constatados defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações técnicas, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo custos de transporte, recolhimento e nova entrega.

13.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da utilização de materiais defeituosos ou em desacordo com as normas técnicas e sanitárias.

13.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como com as demais regulamentações pertinentes, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a regularidade dos itens fornecidos perante os órgãos competentes.

13.7. Durante o período de garantia, a Administração poderá solicitar a substituição de qualquer item que

apresente falhas, deterioração precoce ou inadequação ao uso, cabendo à contratada atender prontamente à solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

13.8. A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicáveis.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Braganey,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Braganey.**

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**
o vigente.

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO N° XX/XX
PREGÃO SRP N° XX/XXX

O MUNICÍPIO DE Braganey,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxx, processo administrativo n.º xx/xxx, tendo como partícipes o município de Braganey, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxx, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em xxxxxxxxxxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA

CNPJ:
Endereço:
Telefone para Contato:
Email para contato:

REPRESENTADO POR:
Endereço:
CPF:
RG:
Email para envio da ARP/Contrato:

Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	Vl. Unit.	Valor total

2.2. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.

2.3. Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme demonstrativo acima.

2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Braganey.

3.1.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal *NÃO* poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia xxx de xx **de xxx ao dia xx de xx de xxx.**

5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

10.4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O Fornecimento dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO**.

11.2. O ORGAO GERENCIADOR NÃO SE OBRIGA A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.

11.3. A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais hospitalares, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando à contratada qualquer direito de fornecimento mínimo ou exclusividade de consumo.

11.4. O fornecimento dos materiais será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada atender integralmente às quantidades solicitadas, independentemente do volume, não sendo admitida a imposição de faturamento mínimo.

11.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, sendo este prazo considerado essencial para a manutenção dos serviços públicos de saúde, não sendo admitidas prorrogações injustificadas.

11.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do território do Município, em dias úteis e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos e encargos relacionados ao transporte, logística, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

11.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e seguras, de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e armazenamento, devendo conter identificação completa, incluindo, no mínimo, nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.8. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses no momento da entrega, salvo quando, por sua natureza, apresentarem validade inferior, hipótese em que deverá ser previamente aceita pela Administração.

11.9. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, irregularidades, embalagens violadas ou condições inadequadas de armazenamento e transporte.

11.10. Na hipótese de recusa, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.11. A contratada deverá manter regularidade no fornecimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo a disponibilidade dos itens registrados, não sendo admitidas justificativas relacionadas à falta de estoque, descontinuidade de fabricação ou dificuldades logísticas, salvo em situações devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

11.12. O descumprimento dos prazos de entrega, a entrega de produtos em desconformidade ou a recusa injustificada no atendimento das solicitações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, inclusive advertência, multa, suspensão e demais sanções administrativas cabíveis.

11.13. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais fornecidos e a regularidade das entregas, podendo adotar as medidas necessárias para garantir a fiel execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

12.3. O pagamento somente ocorrerá após a entrega do bem ao ente adquirente do item

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

12.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Empresa Registrada

A empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhe, ainda:

a) fornecer os produtos objeto desta Ata em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando qualidade, segurança e atendimento às normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA e do Ministério da Saúde;

b) realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, atendendo integralmente às Autorizações de Fornecimento, nos locais, prazos e condições estabelecidos, sendo vedada a exigência de faturamento mínimo;

c) garantir que os produtos sejam entregues novos, em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, sem sinais de violação, avarias ou adulterações, e com prazo de validade compatível com o consumo da Administração;

d) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;

e) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, avarias ou prazo de validade inadequado, contados da notificação da Administração;

f) assegurar o cumprimento das condições de garantia previstas neste instrumento e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

g) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento e demais comunicações encaminhadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogando-se automaticamente para o próximo dia útil quando o prazo recair em finais de semana ou feriados;

i) emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento realizado, contendo a descrição detalhada dos produtos, quantitativos, marcas, lotes, prazos de validade e demais informações exigidas;

j) destacar na Nota Fiscal os tributos passíveis de retenção, conforme legislação vigente;

k) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive por produtos inadequados ao uso ou consumo;

l) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos produtos;

m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;

n) assegurar o fornecimento contínuo dos produtos durante toda a vigência da Ata, não sendo admitidas justificativas relacionadas à falta de estoque, descontinuidade de fabricação ou dificuldades logísticas, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas e aceitas pela Administração;

o) sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do gestor e do fiscal da Ata.

13.2. Obrigações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes

Compete ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, no âmbito de suas atribuições:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos registrados, não havendo obrigação de contratação integral dos itens;

b) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata, por meio de servidor(es) designado(s), registrando ocorrências e adotando as providências necessárias;

c) receber e atestar os produtos fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e condições estabelecidas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as exigências contratuais ou que apresentem irregularidades;

e) efetuar o pagamento à empresa registrada nos prazos e condições estabelecidos no edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes, após o recebimento definitivo;

f) comunicar formalmente à empresa registrada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para correção;

g) indicar formalmente gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações;

i) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

j) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e seguintes.

14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° xxxx, Pregão, na Forma Eletrônica Nº xxxxx, Registro de Preços, realizado pelo xxxxxxx, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. *Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o Órgão Participante.*

xxxx-Pr, xxx de xxxx de xxxx

xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*